



LEI N.º. 1.261 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.009

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PARA O EXERCÍCIO DE 2010.**

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Do Orçamento do Município

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 23.589.700,00 (Vinte e três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil e setecentos reais), sendo R\$ 22.100.000,00 (Vinte e dois milhões e cem mil reais) Administração Direta e R\$ 1.489.700,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil e setecentos reais) Administração Indireta.

**Dos Orçamentos das Unidades Gestora Prefeitura, Câmara Municipal e
Fundo Municipal de Previdência Social.**

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 23.589.700,00 (Vinte e três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil e setecentos reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 984.000,00 (Novecentos e oitenta e quatro mil reais), em R\$ 1.489.700,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil e setecentos reais) para o PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social e em R\$ 21.116.000,00 (Vinte e um milhões cento e dezesseis mil reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.



RECEITAS		ORÇAMENT
1	RECEITAS CORRENTES	21.436.880,00
1.1	Receitas Tributárias	1.304.500,00
1.2	Receitas De Contribuições	400.000,00
1.2	Receitas De Contribuições Intra-Orçamentária	654.000,00
1.3	Receita Patrimonial	100.000,00
1.3	Receita Patrimonial Intra-Orçamentária	132.700,00
1.6	Receitas de Serviços	1.362.000,00
1.7	Transferências Correntes	17.165.756,00
1.9	Outras Receitas Correntes	314.924,00
1.9	Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentária	3.000,00
2	RECEITA DE CAPITAL	3.862.820,00
2.2	Alienação de Bens	50.000,00
2.4	Transferências de Capital	3.812.820,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAMENTARIA	700.000,00
7.1	Receita de Contribuição Intra - Orçamentária	654.000,00
7.2	Outras Receita de Contribuição Intra - Orçamentária	46.000,00
SOMA		25.999.700,00
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	2.410.000,00
9.1	Dedução de Receitas	2.410.000,00
TOTAL		23.589.700,00

§ 2º- A despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		ORÇAMENT
01	Câmara Munic. de S.J.Quatro Marcos	984.000,00
02	Gabinete do Prefeito	2.193.000,00
03	Secretaria de Administração	1.054.000,00
04	Secretaria da Fazenda	1.996.000,00
05	Secretaria de Obras e Serviço Públicos	3.334.950,00
06	Secretaria de Educação	5.319.950,00
07	Secretaria Fom. Agropec. Ind. e Com.	1.006.000,00
08	Secretaria de Saúde	4.390.600,00
09	Secretaria de Assistência Social	1.821.500,00
10	PREVIQUAM Fundo Mun. Prev. Soc.	1.489.700,00
TOTAL		23.589.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENT
01	Legislativa	984.000,00
04	Administração	5.397.950,00
08	Assistência Social	1.821.500,00
09	Previdência	1.489.700,00
10	Saúde	4.387.600,00
12	Educação	5.099.950,00
13	Cultura	220.000,00
15	Urbanismo	1.090.000,00
17	Saneamento	1.094.000,00
18	Gestão Ambiental	3.000,00
20	Agricultura	1.006.000,00
26	Transporte	120.000,00
27	Desporto e Lazer	352.000,00
28	Encargos Especiais	524.000,00
TOTAL		23.589.700,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	984.000,00
0002	Administração Geral	6.023.550,00
0003	Fortalecimento do Municipalismo	150.000,00
0004	Esporte e Vida	352.000,00
0005	Saneamento Básico	1.094.000,00
0006	Conservação e Manutenção do Patrimônio Público	50.000,00
0007	Encargos Especiais	524.000,00
0008	Convênios e Projetos	150.000,00
0009	Transporte Rodoviário	120.000,00
0010	Urbanismo	550.000,00
0011	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	3.687.950,00
0012	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	1.092.000,00
0013	Apoio ao Ensino Superior	65.000,00
0014	Alimentação Escolar	155.000,00
0015	Apoio e Incentivo Cultural	220.000,00
0016	Organização e Modernização dos Serviços Públicos	1.006.000,00
0017	Saúde da Família	2.302.000,00
0018	Atenção Especializada em Saúde	1.651.000,00
0019	Assistência Farmacêutica	145.000,00
0020	Programa Vigilância em Saúde	180.000,00
0021	Gestão Ambiental	3.000,00
0022	Assistência Comunitária	1.595.500,00
0023	Sustentação do Regime Próprio de Previdência Soc.	1.489.700,00
TOTAL		23.589.700,00

E-mail: prefeitura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CEP 78.285-000 - FONE: (65) 3251-1138



IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	19.236.360,00
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	10.390.500,00
3.2.00.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida	59.610,00
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	8.786.250,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.971.840,00
4.4.00.00.00.00 Investimentos	2.727.450,00
4.6.00.00.00.00 Amortização da Dívida	244.390,00
RESERVAS	1.381.500,00
9.7.77.99.99.00 Res. Regime Próprio Prev. Social	781.500,00
9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	23.589.700,00

Do Orçamento da Administração Direta de São José dos Quatro Marcos

Art. 3º - O Orçamento da Administração Direta de São José dos Quatro Marcos, para o Exercício de 2010 estima a receita em R\$ 22.100.000,00 (Vinte e dois milhões e cem mil reais) e fixa a despesa em R\$ 21.116.000,00 (Vinte e um milhões e cento e dezesseis mil reais) para a Prefeitura Municipal e R\$ 984.000,00 (Novecentos e oitenta e quatro mil reais) para a Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos.

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Transferências de outras esferas de Governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

1 RECEITAS CORRENTES	20.647.180,00
1.1 Receitas Tributárias	1.304.500,00
1.2 Receitas de Contribuições	400.000,00
1.3 Receita Patrimonial	100.000,00
1.6 Receita de Serviços	1.362.000,00
1.7 Transferências Correntes	17.165.756,00
1.9 Outras Receitas Correntes	314.924,00
2. RECEITA DE CAPITAL	3.862.820,00
2.2 Alienação de Bens	50.000,00
2.4 Transferências de Capital	3.812.820,00
SOMA	24.510.000,00
9 DEDUÇÃO DA RECEITA	2.410.000,00
9.1 Dedução de Receitas	2.410.000,00
TOTAL	22.100.000,00

§ 2º- A despesa da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes



desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENT
01	Legislativa	984.000,00
04	Administração	5.397.950,00
08	Assistência Social	1.821.500,00
10	Saúde	4.387.600,00
12	Educação	5.099.950,00
13	Cultura	220.000,00
15	Urbanismo	1.090.000,00
17	Saneamento	1.094.000,00
18	Gestão Ambiental	3.000,00
20	Agricultura	1.006.000,00
26	Transporte	120.000,00
27	Desporto e Lazer	352.000,00
28	Encargos Especiais	524.000,00
TOTAL		22.100.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	18.540.160,00
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	9.844.500,00
3.2.00.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida	59.610,00
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	8.636.050,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.959.840,00
4.4.00.00.00.00 Investimentos	2.715.450,00
4.6.00.00.00.00 Amortização da Dívida	244.390,00
RESERVAS	600.000,00
9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	22.100.000,00

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	984.000,00
TOTAL		984.000,00

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

DESPESAS CORRENTES	919.000,00
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	671.500,00
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	247.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00
4.4.00.00.00.00 Investimentos	65.000,00
TOTAL	984.000,00

Do Orçamento do PREVIQUAM – Fundo Municipal De Previdência Social

Art. 4º - O Orçamento do PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos para o Exercício de 2010 estima a receita em R\$ 1.489.700,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil e setecentos reais) e fixa a despesa em R\$ 1.489.700,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil e setecentos reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

	RECEITAS	ORÇAMENT
1	RECEITAS CORRENTES	789.700,00
1.2	Receitas de Contribuições	654.000,00
1.3	Receita Patrimonial	132.700,00
1.9	Outras Receitas Correntes	3.000,00
7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	700.000,00
7.2	Receitas de Contribuições	654.000,00
7.9	Outras Receita Corrente Intra-Orçamentária	46.000,00
TOTAL		1.489.700,00

§ 2º- A despesa do PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

09	Previdência Social	1.489.700,00
SOMA		1.489.700,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		628.700,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal.e Encargos Sociais	546.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	150.200,00
DESPESAS DE CAPITAL		12.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	12.000,00
RESERVAS		781.500,00
9.7.7.7.99.00.00	Res. Regime Próprio Prev. Social	781.500,00
SOMA		1.489.700,00

Art.5º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art.6º - Durante o exercício de 2010 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício de 2010; revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2009.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

